



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PA2023/17593

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de carrinhos para transporte de água para atendimento das demandas de distribuição de água da Divisão de Patrimônio e Material deste poder.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa está elencada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Os produtos elencados não possuem nenhuma legislação específica para a compra, além da legislação própria do processo de licitação, já elencados no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O objeto deste Termo de Referência não será licitado para fim de Registro de Preços uma vez que a aquisição do material será integral e imediata, portanto, não se enquadrando nas condições estabelecidas no art. 3º do Decreto nº. 7892/2013 e no art. 3º do Decreto Estadual nº. 34.162/2013.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL
1	BR430063	Carrinho tubular metálico para galões de água Roda: Maciça de 8" ou maior Capacidade para transporte de 4 garrafas de água de 20 litros simultaneamente. Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar.	Un	10

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2. O critério de Julgamento será menor preço global.

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A aquisição do material será realizada de forma imediata e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Não há cronograma de execução haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na Planilha de Valor Estimado pela Divisão de Compras e Operações.

10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a execução do objeto desta licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais/produtos, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais/produtos e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA

14.1 O prazo de garantia do material está consignado na descrição do item inserido na tabela do item 5.1.

14.2 Caso não mencionada no item 5.1, a garantia será a obrigatória, conforme legislação vigente.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material similar ao solicitado.

15.2 Serão considerados itens similares: Carrinhos de transporte ou Equipamentos de construção/industriais.

16. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

16.1 Será necessária a apresentação de catálogo ou manual de todos os itens para a verificação da compatibilidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

16.2 O catálogo ou manual deverá ser encaminhado junto a proposta de preços na Etapa de Aceitabilidade, no prazo solicitado pelo pregoeiro;

16.3 O prazo mencionado no item acima poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro;

16.4 O catálogo ou manual será analisado pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder para fim de análise quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face da exigência esculpida no Termo de Referência;

16.5 No catálogo ou manual deverá constar no mínimo a imagem do item que permita a identificação das características do material descritas na proposta, dimensões do material e material de fabricação, marca (fabricante) e modelo além da referência caso seja necessário para identificação do produto e sítio onde pode ser verificado o catálogo encaminhado para análise;

16.6 Caso o material ofertado pela licitante seja fornecido por outra empresa, deverá ser apresentado o catálogo ou manual da própria fabricante contendo a marca e o modelo ou indicar o endereço eletrônico onde possa ser encontrado o catálogo ou manual com a marca e modelo de referência;

16.7 Caso a empresa fabricante do material ofertado não possua sítio com as informações requeridas no item deverá ser indicado no catálogo ou manual telefone de contato para verificação das especificações apresentadas, não serão aceitos contatos pessoais;

16.8 Caso não seja possível identificar que o fornecedor fabrica o modelo indicado no catálogo ou manual ou caso não seja possível entrar em contato com os telefones fornecidos para esta verificação a licitante não poderá ser habilitada nesse quesito;

16.9 No caso do não atendimento ao exigido Termo de Referência, ou ainda, da não observância do(s) prazo(s) estabelecidos, o licitante será desclassificado, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material/produto de maneira satisfatória.

17.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

17.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

18.2. São obrigações da fiscalização contratual:

a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. O recebimento dos materiais/produtos será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais/produtos. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais/produtos. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais/produtos entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

19.2. Os materiais/produtos poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material/produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 O prazo máximo para entrega do item será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

20.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

20.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

20.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Patrimônio, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

20.3. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou do e-mail patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

Manaus, 26 de Maio de 2023

Igor de Vasconcellos Dias Mendonça
Analista Judiciário
Divisão de Patrimônio e Material

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA**, **Diretor(a)**, em 26/05/2023, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE VASCONCELLOS DIAS MENDONCA**, **Servidor**, em 26/05/2023, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1018852** e o código CRC **BFCF1701**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	Carrinho tubular metálico para galões de água Roda: Maciça de 8" ou maior Capacidade para transporte de 4 garrafas de água de 20 litros simultaneamente. Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar.	UND	10	FORNECEDOR 1	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 1.530,00	R\$ 15.300,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 1						R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 2						R\$ 9.100,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 3						R\$ 15.300,00

OBS: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

FORNECEDOR 1: RA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (SUZANO CARRINHOS)
CNPJ: 30.614.124/0001-28

FORNECEDOR 2: SUPERCAR IND. E COM. DE CARRINHOS E RODIZIOS LTDA - ME (CRR)
CNPJ: 07.253.077/0001-12

FORNECEDOR 3: SANUV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO MEDICO LTDA
(DETRIX SOLUTIONS E TECHNOLOGY) CNPJ: 40.492.724/0002-03

Informamos que de acordo com o item 6.2 do Termo de Referência, o critério de julgamento é o de menor preço global. Conforme demonstrado na planilha acima, o Fornecedor 2: Supercar Ind. e Com. de carrinhos e rodizios LTDA - ME CNPJ: 07.253.077/0001-12 apresentou o menor preço global.

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Chefe Seção de Compras

Tatiana Paz de Almeida
Diretora da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 16/06/2023, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 16/06/2023, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1082167** e o código CRC **C864AC52**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Divisão de Patrimônio solicita a aquisição de 10 (dez) carrinhos para transporte de água, para fins de atendimento aos Fóruns deste Tribunal de Justiça.

Após trâmite regular, vieram os autos para compra por meio da contratação direta da empresa **SUPERCAR IND. E COM. DE CARRINHOS E RODIZIOS LTDA - ME - CNPJ: 07.253.077/0001-12**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**, conforme Mapa de Preços da Secretaria de Compras (id 1082167). Estudo Técnico Preliminar em documento de nº 1018843. O Termo de Referência com as especificações do objeto solicitado foi juntado (id 1018852).

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Autorização para prosseguimento do certame licitatório (id 1057041);
- Propostas (id 1061134, 1061140, 1061140, 1061141, 1070609, 1070614, 1082064);
- Análise Técnica das propostas (id 1061144, 1073034);
- Regularidade Fiscal e SICAF (id 1080461, 1080468, 1080469);
- Atestado de Capacidade Técnica (id 1081086);
- Análise de Atestado de Capacidade Técnica (id 1081103);
- Mapa de Preços (id 1081103);
- Nota de Dotação (id 1090478);
- Informação SECOF (id 1090512).

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, que a regra é a realização de processo licitatório nas contratações realizadas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, tais normas também reconhecem a existência de exceções, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A denominada dispensa de licitação por pequeno valor admite que a contratação ocorra sem a submissão ao processo licitatório, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações de forma direta. O presente caso, por sua vez, adequa-se a uma das hipóteses de dispensa de licitação estabelecidas no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas pelo dispositivo supracitado, constata-se que a licitação pode ser dispensada em razão do valor, desde que a compra ou o serviço não ultrapasse o montante de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 com o valor estipulado pelo Decreto nº 9.412/2018.

(Lei 8.666/93)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(Grifei)

(Decreto 9.412/18)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Assim, foi proposta a realização de despesa para a presente solicitação e, após a cotação de preços, apresentou a melhor proposta a empresa **SUPERCAR IND. E COM. DE CARRINHOS E RODIZIOS LTDA - ME - CNPJ: 07.253.077/0001-12.**

A cotação alcançou o total de **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**, montante que pode ser despendido de forma direta pela Administração, ensejando assim a dispensa pretendida.

Insta lembrar que, conforme Informação da SECOF (id 1090512) não há o registro de emissão de empenho na natureza de despesa **4490.52.48 Veículos Diversos (Especiais)** por dispensa de Licitação.

Também não consta emissão de empenho em favor da empresa **SUPERCAR IND. E COM. DE CARRINHOS E RODIZIOS LTDA - ME - CNPJ: 07.253.077/0001-12.**

Com base nisso, considerando-se que a compra em apreço foi enquadrado no elemento de despesa **“4490.52.48 Veículos Diversos (Especiais)”** é possível a contratação direta, a teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que no presente exercício financeiro o valor da presente dispensa não passa o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Por fim, compulsando os documentos de id 1080461 e 1080469, verifica-se que a empresa contratada não possui impedimentos registrados no SICAF, e que suas certidões negativas de

débitos estão válidas e regulares.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente à aquisição de 10 (dez) Carrinhos para transporte de água, por meio da contratação direta da empresa SUPERCAR IND. E COM. DE CARRINHOS E RODIZIOS LTDA - ME - CNPJ: 07.253.077/0001-12, por dispensa de licitação, no valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), por dispensa de licitação**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que a aquisição ficará condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas e vigentes, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Adriana Souza Carpinteiro Péres

Diretora da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOUZA CARPINTEIRO PERES, Diretor(a)**, em 26/06/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1097603** e o código CRC **78FBC3CA**.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 2664, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3.888/2007 de 31.10.2007.

CONSIDERANDO o Requerimento (doc.1072339), Nota de Dotação (doc.1078288) e Decisão GABPRES (doc.1095542), exarada nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2023/000023076-00**,

RESOLVE,

DESIGNAR o servidor **Diego Roberto Holanda de Sena Silva**, Diretor de Secretaria, lotado Vara Única da Comarca de São Paulo de Olivença/AM, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao **exercício de 2023**, sendo R\$1.000,00 (mil reais), para aquisição de Material de Consumo (**339030**) e R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**339039**), tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja **aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 2665, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Requerimento (doc.1062752), informação da DVPRMVMP/SEGEP (doc.1070893) e o Decisão GABPRES (doc.1104644), do Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2023/000022040-00**.

RESOLVE,

PRORROGAR, pelo prazo de 03 (três) meses, os termos da **Portaria n.º 1129, de 21/03/2023**, que designou o servidor municipal **Matias Souza da Silva Júnior**, cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para continuar atuando como **Oficial de Justiça "ad hoc" na Vara Única da Comarca de Anamá/AM**, a fim de realizar o cumprimento de citação, notificação e intimação judicial, após o horário de expediente e no limite de 150 (cento e cinquenta) mandados mensais, nos termos da Lei n.º 5.415, de 15 de março de 2021 e das Portarias n.ºs 1268/2019 e 1976/2020, **a contar de 10/06/2023**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 2666, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.



CONSIDERANDO o Requerimento (doc.1018835), Nota de Dotação (doc.1090478) e Decisão GABPRES (doc.1100558) do Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2023/0000017593-00,

RESOLVE,

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, autorizado a contratação direta da empresa **SUPERCAR IND. E COM. DE CARRINHOS E RODIZIOS LTDA - ME - CNPJ: 07.253.077/0001-12**, para aquisição de 10 (dez) carrinhos para transporte de água, no valor total de **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

RESENHA

Resenha: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJAM

Processo Administrativo nº 2023/0000015435-00 – Ata de Registro de Preços nº 36/22 do Pregão Eletrônico nº 65/22 – TJAM – Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses. **Quantidade solicitada: 203 (duzentas e três) unidades. Fornecedor: JBCONSGRAF CONTRUÇÕES E IMPRESSÕES EIRELI ME (CNPJ: 24.698.829/0001-78). GRUPO 01 - Item 01 - Quantidade solicitada: 10 (dez) rolos. Detalhamento do item:** LETRAS em adesivo VINIL COM RECORTE DIGITAL, (Letra: altura 12cm e largura 0,8cm), rolo: altura 20cm, comprimento 4m (0,80m2). PAINEL VARAS OBS.: Com instalação, no valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais). – **Item 02 - Quantidade solicitada: 05 (cinco) unidades. Detalhamento do item:** BRASÃO em adesivo VINIL COM RECORTE DIGITAL, (30x30cm) 0,09m2. PAINEL VARAS OBS.: Com instalação, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais). – **Item 04 - Quantidade solicitada: 20 (vinte) metros. Detalhamento do item:** ADESIVO transparente com brasão (vazado) impresso para porta de vidro, com a criação da arte. Medida: 122x 220 cm Tamanho brasão: 2,50m2 Obs.: Com instalação, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais). **GRUPO 02 – Item 11 - Quantidade solicitada: 30 (trinta) unidades. Detalhamento do item:** ADESIVO e laminação transparente para placa em aço inox, com a criação da arte. Medida da placa: 35 x 12 cm com braile Obs.: Com instalação, no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais). – **Item 12 - Quantidade solicitada: 50 (cinquenta) unidades. Detalhamento do item:** ADESIVO e laminação transparente para placa em aço inox, com a criação da arte. Medida da placa: 170 x 60 cm para totem Obs.: Com instalação, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais). – **Item 13 - Quantidade solicitada: 10 (dez) unidades. Detalhamento do item:** PLACA EM AÇO INOX, com adesivos e laminação, com a criação da arte Med.:15 x 15 cm PCD. Obs.: Com instalação, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais). – **Item 14 - Quantidade solicitada: 10 (dez) unidades. Detalhamento do item:** PLACA EM AÇO INOX, com adesivos e laminação, com a criação da arte Med.:100 x 25 cm. Obs.: Com instalação, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais). – **Item 15 - Quantidade solicitada: 50 (cinquenta) unidades. Detalhamento do item:** PLACA EM AÇO INOX, com adesivo e laminação, com a criação da arte 35 x 12 cm BRAILLE. Obs.: Com instalação, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais). – **Item 16 - Quantidade solicitada: 10 (dez) unidades. Detalhamento do item:** PLACA EM AÇO INOX (inauguração), Med.: 60 x 40 cm. Obs.: Com instalação, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). – **Item 21 - Quantidade solicitada: 6 (seis) unidades. Detalhamento do item:** Placa de identificação em braile, confeccionada em aço polido, dim.: 35x20cm para BALCÃO RECEPCÃO. Obs.: Com instalação, no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais). – **Item 22 - Quantidade solicitada: 2 (duas) unidades. Detalhamento do item:** PLACA EM PVC com aplicação e adesivo e perfil J em alumínio para placa de PVC de nome de Desembargador ACRÍLICO branca, personalizada e adesivada com criação da arte 470 x 190 x 3mm GARAGEM. Obs.: Com instalação, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Valor total da compra: R\$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais). **A presente adesão decorre em cumprimento a Decisão de autorização, acostado ao documento nº1023489 dos autos, assinada em 08/05/2023.**

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas

Manaus, 28 de junho de 2023

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

Resenha: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJAM

Processo Administrativo nº 2023/000009575-00 – Ata de Registro de Preços nº 02/23 do Pregão Eletrônico nº 76/22 – TJAM – Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses. **Quantidade solicitada: 12.810 (doze mil oitocentas e dez) unidades. Fornecedor: J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES (CNPJ: 17.142.432/0001-30). Item 23 - Quantidade solicitada: 30 (trinta) unidades. Detalhamento do item:** Chave bóia elétrica reguladora de nível 15 a - 250v, no valor unitário de R\$ 46,73 (quarenta e seis reais e setenta e três centavos). – **Item 24 - Quantidade solicitada: 250 (duzentas e cinquenta) unidades. Detalhamento do item:** Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 20mm, altura 10mm, comprimento 2,10m, aplicação cabeamento lógico e elétrico com fita dupla face, no valor unitário de R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos). – **Item 25 - Quantidade solicitada: 250 (duzentas e cinquenta) unidades. Detalhamento do item:** Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 50mm, altura 20mm, comprimento 2,20m, aplicação cabeamento lógico e elétrico, no valor unitário de R\$ 35,61 (trinta e cinco reais e sessenta e um centavos). – **Item 26 -**



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2023NE0002402	Data Emissão 18/07/2023
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.017593/2023	NE Original
Credor 07253077000112 - SUPERCAR IND E COM DE CARRINHOS E RODIZIOS LTDA-ME	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 9.100,00
Unidade Orçamentária 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.061.3291.2565.0001	Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau	
Fonte Recurso 1.759.201.0.0000.0000	Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados	
Natureza Despesa 44905248	Veículos Diversos (Especiais)	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	9.100,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Aquisição de Carrinhos para Transporte de Água para atender a demanda da Divisão de Patrimônio e Material deste poder no atendimento da distribuição de água nos Fóruns de Justiça da Capital e Região Metropolitana, garantindo a segurança no transporte dos garrafões nas dependências dos fóruns, inclusive elevadores.	10	910.0000	9.100,00

Especificação:

Carrinho tubular metálico para galões de água:

*Roda: Maciça de 8 ou maior;

*Capacidade para transporte de 4 garrafões de água de 20 litros simultaneamente;

*Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar.

Valor total: R\$ 9.100,00

Valor unitário: R\$ 910,00

Quantidade: 10 unidades

Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 1097603 dos autos do Proc Adm 2023/017593.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO acostados à peça n.º 1100558 dos autos do Proc Adm 2023/017593.

Licitação: Dispensável - PORTARIA Nº 2666, DE 03 DE JULHO DE 2023. (peça n.º 1106411).

Prazo Máximo de Entrega: 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada.

Saldo Anterior:	26.649,33	Valor do Empenho:	9.100,00	Valor Disponível	17.549,33
Data de Entrega:	18/08/2023	Local de Entrega:	TJAM		
Ordenador de Despesa:	NELIA CAMINHA JORGE	Usuário Operador da NE :	DIEGO MELO DIAS		